



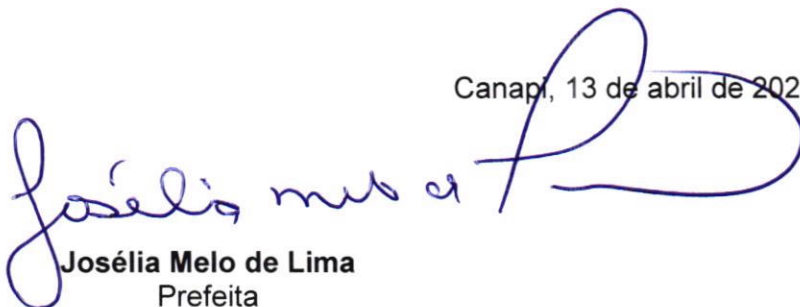
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS, CNPJ; 33.279.702/0001-38**, estabelecida na Rua Residencial Juliana nº 50, Quadra A, Lote 79, Santa Juliana – Delmiro Gouveia/AL, no valor total de **R\$ 63.462,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo **ABC – 6kg**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 13 de abril de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

aAUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para OBRA DE PAVIMENTAÇÕES EM INTERTRAVADO DAS ESTRADAS DE ACESSO AOS POVOADOS FUMAÇA, IRÃ E IRAQUE situada na zona rural do município de Canapi/AL.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3AE5BA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **04/05/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 13 de abril de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F73EE9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

Processo administrativo: **220260502010-** Dispensa de Licitação 06/2026;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS, CNPJ 33.279.702/0001-38**

Objeto; Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo **ABC – 6kg**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 63.462,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 13/04/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Robem Silvio Gomes Pereira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:27E4ADB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS, CNPJ; 33.279.702/0001-38**, estabelecida na Rua Residencial Juliana nº 50, Quadra A, Lote 79, Santa Juliana – Delmiro Gouveia/AL, no valor total de **R\$ 63.462,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo **ABC – 6kg**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 13 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4BA1BC43

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

AVISO 004/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos **serviços técnicos especializados de arquitetura**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, compreendendo:

- Elaboração de projetos de Arquitetura; - Elaboração de orçamentos, planilhas e composições de custos (SINAPI/ORSE); - Fiscalização e acompanhamento de obras públicas; - Emissão de laudos técnicos, pareceres e relatórios; - Alimentação de sistemas (ex.: SIMEC, SICONV/TransfereGov, etc.); - Emissão de ART junto ao CAU; - Apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras; - Demais atividades correlatas, convidando as empresas interessadas a apresentarem suas propostas e no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 13 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8E130773

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022050/2025



CONTRATO Nº 58/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 220260502010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO ABC – 6KG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000 CNPJ Nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS**, inscrita no CNPJ sob o n. **33.279.702/0001-38** e estabelecida na Rua Residencial Juliana nº 50, Quadra A, Lote 79, Santa Juliana – Delmiro Gouveia/AL, representada pelo Sr. **Robem Silvio Gomes Pereira**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Administração**, situada a Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL, neste ato representado pelo Secretário **Klebson Fabiano Martins Lira**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo ABC – 6kg, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **06/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I - **Fornecer o objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.003 - Bloco Custeio - Manutenção do Piso de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.011 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.013 - Bloco Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.50 - Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de Canapi

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.009 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e CADUNICO (IGD/PBF)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.013 - Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.014 - Bloco de Financiamento do PSE da Média e Alta Complexidade (Proteção Social Especial)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente



O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 63.462,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR PQS ABC 06 KG (SEC DE SAÚDE)	25	R\$ 287,46	R\$ 7.186,50
2	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 06 KG (SEC DE SAÚDE)	75	R\$ 158,80	R\$ 11.910,00
3	EXTINTOR PQS ABC 06 KG (SEC. DE EDUCAÇÃO)	40	R\$ 287,46	R\$ 11.498,40
4	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 06 KG (SEC. DE EDUCAÇÃO)	85	R\$ 158,80	R\$ 13.498,00
5	EXTINTOR PQS ABC 06 KG (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	17	R\$ 287,46	R\$ 4.886,82
6	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 06 KG (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	20	R\$ 158,80	R\$ 3.176,00
7	EXTINTOR PQS ABC 06 KG (SEC. ADMINISTRAÇÃO)	20	R\$ 287,46	R\$ 5.749,20
8	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 06 KG (SEC. ADMINISTRAÇÃO)	35	R\$ 158,80	R\$ 5.558,00
VALOR TOTAL				R\$ 63.462,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Canapi

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.



Prefeitura de Canapi

92
8

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 13 de abril de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROBEM SILVIO GOMES PEREIRA

Data: 13/04/2026 11:36:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Klebson Fabiano Martins Lira
Sec. de Administração
interveniente

Robem Silvio Gomes Pereira
Representante Legal
EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA
INCENCÊNDIOS
Contratada

aAUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para OBRA DE PAVIMENTAÇÕES EM INTERTRAVADO DAS ESTRADAS DE ACESSO AOS POVOADOS FUMAÇA, IRÃ E IRAQUE situada na zona rural do município de Canapi/AL.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3AE5BA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **04/05/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 13 de abril de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F73EE9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

Processo administrativo: **220260502010- Dispensa de Licitação 06/2026;**

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS, CNPJ 33.279.702/0001-38**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo **ABC – 6kg**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 63.462,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 13/04/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Robem Silvio Gomes Pereira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:27E4ADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXTINDEL EQUIPAMENTOS CONTRA INCENCÊNDIOS, CNPJ; 33.279.702/0001-38**, estabelecida na Rua Residencial Juliana nº 50, Quadra A, Lote 79, Santa Juliana – Delmiro Gouveia/AL, no valor total de **R\$ 63.462,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo **ABC – 6kg**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 13 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4BA1BC43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO 004/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos **serviços técnicos especializados de arquitetura**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, compreendendo:
- Elaboração de projetos de Arquitetura; - Elaboração de orçamentos, planilhas e composições de custos (SINAPI/ORSE); - Fiscalização e acompanhamento de obras públicas; - Emissão de laudos técnicos, pareceres e relatórios; - Alimentação de sistemas (ex.: SIMEC, SICONV/TransfereGov, etc.); - Emissão de ART junto ao CAU; - Apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras; - Demais atividades correlatas, convidando as empresas interessadas a apresentarem suas propostas e no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 13 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8E130773

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022050/2025